



TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02
Processo de aquisição

REQUISITANTE: Departamento Administrativo e de Documentação

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para o servidor efetivo Luciano Alexandre de Araújo que ocupa o cargo de copeiro.

2. Justificativa

A aquisição de uniformes para o servidor no caso de camisas, calças, bandanas e sapatos de proteção está ligada a padronização no ambiente de trabalho, principalmente no caso das sessões camarárias e demais eventos em que o servidor desenvolverá seu trabalho.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Dispensa de licitação

3.2. Modalidade: Dispensa de licitação

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento especial utilizado, em geral, em licitações em que não é possível determinar com exatidão as quantidades dos itens que se pretende adquirir ou houver necessidade de contratações frequentes do mesmo objeto, desde que seja caracterizada a eventualidade e a imprevisibilidade. Quando utilizado o SRP, os preços ofertados pelos licitantes serão registrados, podendo ser realizadas tantas compras quanto necessárias durante o período de vigência da ata, porém não há obrigatoriedade da Administração contratar.

3.4. Critério de julgamento: Menor preço



3.5. Critério de adjudicação:

- O agrupamento dos itens por Lote;

Semelhantes em lotes facilita a administração dos contratos além de permitir padronização dos itens.

3.6. Permissão para subcontratação: Não

3.7. Permissão para subcontratação: Não

3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

4. Requisitos do fornecedor

Não se aplica

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (dozes) meses/anos, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.2. O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.

5.3. A vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o servidor Maria Helena Ribeiro Alves (e-mail: helena.alves@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6500), e a gestão será feita pelo servidor Valéria Frota T.M. Oliveira (e-mail: vfo@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6500).

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a



responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início deverá se dar a contar a partir de janeiro de 2026.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;



- 8.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- 8.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- 8.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.
- 8.10.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto/prazo de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

9. Regime de execução

9.1. Entrega total.

9.1.1. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

9.2. Local de entrega: A entrega dos pedidos deverá ser feita no Almoxarifado do refeitório, situado na Rua São José, nº 547 – 2º andar, Centro, em Piracicaba/SP

9.2.1. O pedido será enviado previamente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

9.2.2. A contratada DEVERÁ SEGUIR A programação da Câmara Municipal de Piracicaba, quanto a data, local, quantidades e qualidade dos produtos a



serem entregues.

9.3. Os produtos estão sujeitos a verificação no ato da entrega e se tiverem em desacordo, serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros.

9.4. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

9.5. Prazo de entrega/execução: 5 dias

9.6. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;



IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de



programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).

11. Forma de pagamento

11.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.



12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Especificações técnicas e quantidades

Lote 1 (Ampla Concorrência)						
Item	Qtd.	Unid.	Objeto e descrição	Código CatMat	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Un	Camisa social masculina manga curta branca Composição: Tecido triline ibiza 75%poliester 21% algodão 4% elastano Tamanho: GG ou 5 (sujeito a verificação seguindo a padronagem da empresa vencedora)		130,0	650,00

			para adequação do tamanho)			
2	5	Un	Bandana romana preta Composição: Tecido PV 67% poliéster 33% viscose Tamanho: único (sujeito a verificação segundo a padronagem da empresa vencedora para adequação do tamanho)		21,00	105,00
3	4	Un	Calça social masculina preta Composição: Tecido Oxford (100% poliéster) Tecido two whay (94% poliéster / 6% elastano) Tamanho: 50 ou 52 (sujeito a verificação segundo a padronagem da empresa vencedora		110,00	440,00

			para adequação do tamanho)			
4	1	par	Lote 02 BOTA VELCRO PRETA BICO PVC CA 43273 Descritivo: Cor: Preta Fechamento em Velcro Biqueira Plástico injetado em polipropileno, espessura de 1,5mm Colarinho Acolchoado Couro de alta resistência, costurado de forma precisa e reforçada, para garantir durabilidade e resistência ao desgaste Forração interna em material respirável, que mantém os pés secos, atraindo a umidade e odores externos Solado de bidensidade com lonas de borracha e EVA Palmilha de higiênica Soft Comfort em EVA antifungo/antibactéria Marca de referência: Marluvas Tamanho: 40 (sujeito a verificação seguindo a padronagem da empresa vencedora para adequação do tamanho)		220,00	220,00



No caso de os produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, eles serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda ao Estudo Técnico Preliminar.

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e



15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

15.5. 14.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

15.5.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

15.5.2. substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

15.6. A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte, no que couber e/ou quanto for o caso:

15.6.1. Sejam construídos por material atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

15.6.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.6.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

15.6.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

15.6.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água.

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.



17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requiritante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2026), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP nas alíneas: 269, 270, 271, 272 bandana.

21. Estudo Técnico Preliminar

(X). Em anexo

(). Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

Data da elaboração: 25/08/2028



Maria Helena Ribeiro Alves
Fiscal do contrato

Valéria T.M. Oliveira Frota
Gestor do contrato

Milena P. F. Dionísio
Diretora do Departamento Administrativo